



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI MUNICIPAL Nº 004/89 DE 03 DE MARÇO DE 1989.

Autoriza a Prefeitura a celebrar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Ceará/PEAE T cria o Setor Municipal de Alimentação e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de ajuste com Programa Estadual de Alimentação Escolar para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinado à execução, no município, do programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único - O Termo de ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorogando mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, órgão diretamente subordinado ao Órgão Municipal de Educação, com a finalidade de executar as atividades pertinentes ao município no Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único - As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua chefia especificadas em regimento interno a ser baixada pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, 03 DE MARÇO DE 1989.

*Veridiana Veras da Silva*  
Veridiana Veras da Silva  
PREFEITA MUNICIPAL